



LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 85 DA LEI Nº 1.460, DE 17 SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 85 da Lei nº 1.460, de 17 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
"Art. 85 Ao servidor público municipal será concedida licença-paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, contados a partir da data do nascimento do filho, da adoção ou da obtenção de guarda judicial para fins de adoção."

§ 1º A licença-paternidade será concedida mediante requerimento do servidor, instruído com documento comprobatório do nascimento, adoção ou guarda judicial.

§ 2º O benefício aplica-se aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão.

§ 3º No caso de natimorto ou falecimento do recém-nascido, mantém-se o direito à licença pelo prazo integral.

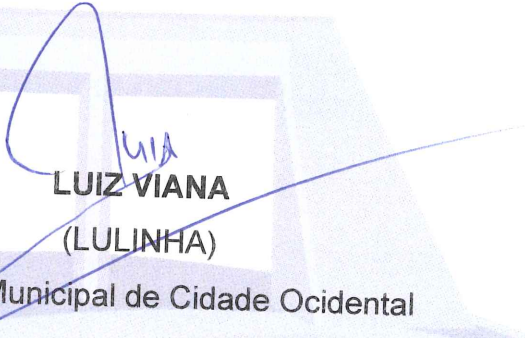
§ 4º A licença-paternidade não poderá ser convertida em pecúnia. "(NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO
DE GOIÁS, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (11/03/2026).


LUIZ VIANA

(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



Mensagem PMCO nº 158/2026

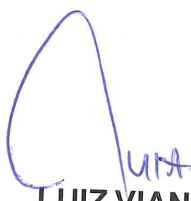
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ DIVINO
Presidente da Câmara Municipal de Cidade Ocidental

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 1.573/2026 que “**altera o art. 85 da lei nº 1.460, de 17 setembro de 2024, e dá outras providências.**”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima, consideração e respeito.

Cidade Ocidental - GO, 11 março de 2026.


LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental